

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. nº 11137/2022

Cuida-se de solicitação da Secretaria de Material e Logística, visando o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (adoçante, café e outros), materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza e higienização, para o exercício de 2023.

Para tanto, apresentou o Documento de Oficialização de Demanda – DOD de fls. 02/03, indicando o valor estimado de R\$194.464,68 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Justifica que é para atender às necessidades de consumo das unidades deste Tribunal.

À fl. 6 foi juntada a memória de cálculos; às fls. 19/34, o Termo de Referência, devidamente ratificado pelo gestor e respectivo suplente às fls. 37/38, oportunidade em que declararam ciência quanto à nomeação.

Com esteio no Parecer nº 388/2022 da Assessoria Jurídica da Administração (fls. 41/42), esta Diretoria-Geral aprovou o Termo de Referência de fls. 19/34.

Realizada a estimativa de custos, a Divisão de Planejamento e Aquisições apurou que o valor médio para eventual aquisição total é de R\$140.846,13 (cento e quarenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e treze centavos), conforme quadros de fls. 300/308 (fls. 309/311).

A Secretaria de Orçamento e Finanças informou que a aquisição tratada nos autos deverá ser classificada no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, natureza/elemento de despesa 339030 – Material de consumo (fl. 312).

Nesse contexto, VALIDO a Estimativa de Custos nº 228/2022 (doc. 124) e determino a sua publicidade.

Diante do exposto, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, AUTORIZO a instauração de certame licitatório para eventual contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, do tipo menor preço, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015), o Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. nº 11137/2022

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, cuidando de, previamente, efetuar o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme estabelece o artigo 4º do Decreto nº 7.892/2013.

Destaco que eventual pedido de não realização da IRP deverá ser devidamente fundamentado nos autos pela unidade demandante, para posterior deliberação desta Diretoria-Geral.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.
[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4